



PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO SABOR

Aviso n.º 14377/2018

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Técnico Superior na área de História, variante História de Arte.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e dado não existir, ainda, reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público, nem nesta entidade, torna-se público que, por que por deliberação favorável do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Baixo Sabor (AMBS) de 17 de setembro de 2018 se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento do seguinte posto de trabalho: 1 Técnico Superior, licenciado em História, variante de História de Arte.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Associação de Municípios do Baixo Sabor (www.ambs.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data daquela publicação.

3 — Legislação aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

4 — Local de Trabalho:

Instalações da AMBS e Centro de Estudo e Investigação do Património Cultural e Arqueológico do Sabor.

5 — Nível habilitacional e área de formação profissional

Licenciatura em História, variante de História de Arte. Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Acompanhar e implementar o Plano de Ação para o Património Cultural e Turismo Religioso/Desenvolvimento em Rede; Fazer a interligação do património móvel e imóvel religioso com outros recursos territoriais de excecional valor; Organização de recursos turísticos, a sua adaptação à procura turística, a sua promoção regional, nacional, ibérica e internacional e a sua operacionalização funcional a partir das novas tecnologias e sistemas comunicação; Criação de um modelo funcional que garanta um acréscimo mobilizador e de economia para o território; Apoio ao Centro de estudo e investigação do património Arqueológico e cultural.

7 — Remuneração base prevista:

Será observado o limite estabelecido nas alíneas *ab*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), aplicável por remissão do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, sendo a posição remuneratória de referência, a que corresponde à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única, da categoria de Técnico Superior, montante pecuniário 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos).

8 — Âmbito do recrutamento:

Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores em situação de valorização profissional, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, conforme autorização concedida, ao abrigo do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual.

9 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

10 — O eventual preenchimento dos postos de trabalho obedecerá ao disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e no artigo 37.º da Portaria.

11 — Os Métodos de Seleção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações e/ou classificação:

Prova de conhecimentos — ponderação de 40 %;

Avaliação Psicológica — ponderação de 30 %;

Entrevista Profissional de Seleção — ponderação de 30 %;

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão: $VF = PC (40\%) + AP (30\%) + EPS (30\%)$ em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos, conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos será teórica, de forma escrita e terá a duração de 90 minutos.

A prova de conhecimentos é composta por 25 perguntas fechadas de escolha múltipla, com consulta, abordando algumas das temáticas referidas nas sugestões bibliográficas.

11.1.1 — Sugestões Bibliográficas:

Lei n.º 35/2014 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Decreto-Lei n.º 4/2015 — Código do Procedimento Administrativo; Código dos Contratos Públicos Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro); Lei n.º 75/2013 — Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Baixo Sabor (PEDSBS); Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro — Lei de Bases do Património Cultural — Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural; Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro — Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda; alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro); Despacho n.º 7931/2010, de 5 de maio (Aprova o modelo o requerimento inicial do procedimento de classificação de bens imóveis a que se referem os artigos 5.º, 6.º e 73.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro); Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de junho (Fundo de Salvaguarda do Património Cultural); Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho (regime jurídico de salvaguarda do património cultural imaterial; alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto); Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho (regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal).

A Prova de Conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar que, será efetuada por entidade externa competente para este efeito e valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, a Avaliação Psicológica será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- 1) Experiência profissional na área a recrutar
- 2) Capacidade de comunicação
- 3) Relacionamento Interpessoal
- 4) Proatividade
- 5) Motivação

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 ou 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

12 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 13 do presente Aviso, mas que não exerçam o seu direito de opção pela utilização dos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, os métodos de seleção consistirão em Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, com as seguintes ponderações:

- Avaliação Curricular — ponderação de 45 %;
Entrevista de Avaliação de Competências — ponderação de 25 %;
Entrevista Profissional de Seleção — ponderação de 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão: $VF = AC (45\%) + EAC(25\%) + EPS (30\%)$, em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12.1 — A Avaliação Curricular, visando analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

A classificação será obtida através de média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + EP + AD)/4$ em que: HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); FP = Formação Profissional (considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas) e AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

12.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas será adotado o seguinte critério:

- a) Licenciatura e variante exigível — 14 valores;
- b) Mestrado numa das áreas de habilitação exigível — 16 valores;
- c) Doutoramento numa das áreas de habilitação exigível — 20 valores.

12.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional serão ponderados os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional adquiridos nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

- a) Superior a 250 horas de formação — 20 valores;
- b) Superior a 120 e igual ou inferior a 250 horas de formação — 16 valores;
- c) Superior a 90 horas e igual ou inferior a 120 horas de formação — 12 valores;
- d) Superior a 30 horas e igual ou inferior a 90 horas de formação — 8 valores;
- e) Sem quaisquer cursos ou ações de formação — 4 valores.

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação não refira a respetiva carga horária, considerar-se-ão as seguintes correspondências:

- Um dia — 6 horas;
Uma semana — 30 horas;
Um mês — 120 horas.

São consideradas cursos de formação e aperfeiçoamento profissional os relacionados com a área funcional do lugar a prover, não se considerando colóquios, palestras ou ações similares. Todas as ações que não se enquadrem nas anteriores serão consideradas “ações sem interesse” e não serão valorizadas.

12.1.3 — A valoração da Experiência Profissional incidirá na valorização do desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

- a) Experiência >10 anos — 20 valores;
- b) Experiência >5 anos e ≤ a 10 anos — 16 valores;
- c) Experiência >3 anos e ≤ 5 anos — 12 valores;
- d) Experiência > 1 ano e ≤ 3 anos — 8 valores;
- e) Experiência < 1 ano — 4 valores.

12.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, dado que a mesma passou a ter caráter bienal, para efeitos da aplicação da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será considerada a média aritmética simples das avaliações relativas ao último período, não superior a três ciclos avaliativos de avaliação de desempenho, de acordo com os seguintes critérios:

- Excelente: 20 valores;
Muito Bom ou Relevante: 16 valores;
Bom ou Adequado: 12 valores;
Inferior a Bom ou Inadequado: 8 valores.

Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, será atribuída a pontuação de 12 valores aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

12.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros: Orientação para resultados; Planeamento e Organização; Inovação e Qualidade.

12.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será efetuada nos termos indicados no ponto 11.3 do presente aviso.

13 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção. Para tanto, deverão assinalar no formulário de candidatura a sua opção pela utilização dos métodos de seleção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

14 — É excluído do procedimento o candidato que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção ou obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Helena Maria Mano Pontes.

Vogais efetivos: (1) Ana Margarida Duque Dias (2) Victor José Freixinho Brillhante Sobral.

Vogais suplentes: (1) Filipa Manuela Dinis Rodrigues (2) Sónia Marisa Soares Ribeiro.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 — Prazo para apresentação das candidaturas:

Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, apresentar a sua candidatura.

18 — Formalização da candidatura:

A candidatura é formalizada mediante formulário dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Baixo Sabor, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente nas instalações da AMBS, sito na Rua Nova, n.º 12 em Torre de Moncorvo, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada, Associação de Municípios do Baixo Sabor, Rua Nova, n.º 12, 5160-278 Torre de Moncorvo, até ao termo do prazo fixado.

A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e deverá conter a seguinte informação: nome, residência, código postal, contacto (telefone/e-mail), número, data e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão.

Os candidatos na situação referida no ponto 13 deverão apresentar declaração atualizada, reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço público de origem, que ateste a situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público, bem como da categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a identificação das funções e descrição das atividades que executa, posição e nível remuneratório que auferir e indicação da avaliação de desempenho dos três últimos ciclos de avaliação, sob pena de exclusão e ainda fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas, nos últimos três anos, e relacionados com o conteúdo funcional do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de seleção devem efetuar essa menção no formulário de candidatura.

19 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a falta de entrega de qualquer um dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos e indicados no presente aviso, determinará a exclusão do procedimento concursal, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação.

20 — Os candidatos serão notificados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Associação de Municípios do Baixo Sabor e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

22 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, será fixada de acordo com os postos de trabalho que vierem a ser ocupados com recurso a esta reserva de recrutamento. O candidato deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado. Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma, cabe ao júri do concurso verificar se o candidato tem capacidade para exercer a função de acordo com a descrição do conteúdo funcional constante do presente aviso.

23 — Conforme exarado no Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, faz se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

24 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo da AMBS, *Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves*.

311677174

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE

Aviso n.º 14378/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Maria João Baptista Ferreira, para o exercício de funções públicas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20/06, sendo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível da tabela remuneratória única dos técnicos superiores que exercem funções públicas.

9 de janeiro de 2018. — O Presidente da Comunidade Intermunicipal do Ave, *Dr. Raul Cunha*.

311676583

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 14379/2018

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (Licenciatura em Administração Pública).

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto pelo aviso publicado na Bolsa de Emprego Público OE201806/0452 a qual foi homologada por meu despacho datado de 17/09/2018.

Candidatos aprovados

Cristina Maria da Rosa Bispo — 14,60 valores

Candidatos excluídos:

Não há candidatos excluídos

14/09/2018. — O Vereador, *Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis*.

311677409

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso (extrato) n.º 14380/2018

Lista unitária de ordenação final

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho de 2018, para constituição de vínculo de emprego público por tempo determinado, e que a seguir se identifica, se encontra afixada no placard da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, no Edifício Paços do Concelho, Largo de São João, 2894-001 Alcochete, e disponível na nossa página eletrónica.

Mais se torna público, que nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam desde já notificados, todos os candidatos, do respetivo procedimento, sobre o ato de homologação da correspondente lista de ordenação final, designadamente: sete postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Educação, cuja lista de ordenação final, foi homologada a 20/09/2018.

24 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto*.

311676056

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 14381/2018

9.ª alteração ao Plano Diretor Municipal

Pedro Miguel César Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Almeirim:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Almeirim, na sua reunião de 17 de setembro de 2018, deliberou por maioria submeter a período de discussão pública a proposta da 9.ª alteração do Plano de Diretor Municipal de Almeirim.

Durante este período, os interessados poderão consultar os elementos aprovados em reunião de Câmara relativos ao presente procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Almeirim, na Divisão de Habitação e Urbanismo no edifício sede do Município, durante o horário de expediente ou no sítio da Internet do Município de Almeirim em www.cm-almeirim.pt.

Os interessados deverão apresentar as sugestões ou informações mediante exposição dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, devendo nesta constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que se apresentam.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

21 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

611674639